



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 766

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 766

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Portaria n.º 6553/2023, de 06 de março de 2023

Determina o afastamento preventivo de empregado público municipal e dá outras providências

José Luiz Virginio dos Santos, Prefeito Municipal de Pardinho-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a sindicância iniciada em decorrência da portaria 6554/2023 concluiu pela abertura de processo administrativo disciplinar;

Considerando a necessidade de se manter afastado das funções os empregados públicos que respondem processo administrativo disciplinar, em razão das irregularidades cometidas no exercício da função, em tese;

Considerando que o afastamento prévio determinado em razão da sindicância chegou ao seu termo da data de hoje;

Resolve:

Art. 1º - Afastar de suas funções, sem prejuízo dos vencimentos, os empregados públicos Maria Aparecida Vaz Pinheiro, matrícula 6602 Jose Francisco Pinto, matrícula 12033, pelo período de 60 (sessenta dias), prorrogáveis por igual período, ou enquanto durar os respectivos processos administrativos disciplinares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Luiz Virginio dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 766

Página 3 de 14



Portaria n.º 6554/2023, de 06 de março de 2023.

Instaura processo administrativo disciplinar e nomeia comissão processante

José Luiz Virginio dos Santos, Prefeito Municipal de Pardinho-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações prestadas pelo chefe de gabinete;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da função pelos empregados públicos Maria Aparecida Vaz e José Francisco Pinto;

Considerando que o ato supostamente praticado pelos empregados públicos constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando que o artigo 5º, da Lei Municipal 1.202/2014 determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade de empregado público por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante Processo

Administrativo, para se apurar autoria e materialidade,





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 766

Página 4 de 14



Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos empregados públicos Maria Aparecida Vaz Pinheiro e José Francisco Pinto a fim de que seja apurada a existência de autoria e materialidade em relação aos atos a eles imputados, que podem caracterizar, em tese, conduta passível de demissão, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 1202/2014, além de outros delitos.

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo relacionados, para conduzir o processo administrativo disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nomeado: 1º Maria Jose Barreto CPF: 117.522.218-69; 2º Fabiano Ribeiro Maranhão CPF: 272.996.018-00; 3º Antonio Carlos Teixeira, CPF: 189.170.848-18;

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado uma só vez por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão;

Art. 4º - Determino o imediato afastamento do empregado público, com vencimentos, pelo prazo de 30 dias ou até conclusão do presente processo disciplinar, diante da gravidade dos fatos alegados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Luiz Virginio dos Santos

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 766

Página 5 de 14



Portaria n.º 6555/2023, de 06 de março de 2023.

Instaura processo administrativo disciplinar e nomeia comissão processante

José Luiz Virginio dos Santos, Prefeito Municipal de Pardinho-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício 245/2022, de Mauro Sérgio Rodrigues dos Santos, delegado de polícia;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da função pelo empregado público Jaime Montanha;

Considerando que o ato supostamente praticado constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando que o artigo 5º., da Lei Municipal 1.202/2014 determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade de empregado público por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo, para se apurar autoria e materialidade,

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 766

Página 6 de 14



Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da empregado público Jaime Montanha, a fim de que seja apurada a existência de autoria e materialidade em relação aos atos a ele imputados, que podem caracterizar, em tese, crime, com pena de demissão, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 1202/2014, além de outros delitos.

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo relacionados, para conduzir o processo administrativo disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nomeado: 1º Maria Jose Barreto CPF: 117.522.218-69; 2º Fabiano Ribeiro Maranhão CPF: 272.996.018-00; 3º Antonio Carlos Teixeira, CPF: 189.170.848-18;

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado uma só vez por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão;

Art. 4º - Determino o imediato afastamento do empregado público, com vencimentos, pelo prazo de 30 dias ou até conclusão do presente processo disciplinar;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Luiz Virgínio dos Santos
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 766

Página 7 de 14



Portaria n.º 6556/2023, de 06 de março de 2023.

Instaura processo administrativo disciplinar e nomeia comissão processante

José Luiz Virginio dos Santos, Prefeito Municipal de Pardinho-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da sindicância instaurada pela portaria 6043/2022;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da função pela empregada pública Viviane Marcolino;

Considerando que o ato supostamente praticado constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando que o artigo 5º., da Lei Municipal 1.202/2014 determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade de empregado público por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo, para se apurar autoria e materialidade,

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 766

Página 8 de 14



Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da empregada pública Viviane Marcolino, a fim de que seja apurada a existência de autoria e materialidade em relação aos atos a ele imputados, que podem caracterizar, em tese, crime contra a administração pública, com pena de demissão, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 1202/2014, além de outros delitos.

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo relacionados, para conduzir o processo administrativo disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nomeado: 1º Maria Jose Barreto CPF: 117.522.218-69; 2º Fabiano Ribeiro Maranhão CPF: 272.996.018-00; 3º Antonio Carlos Teixeira, CPF: 189.170.848-18;

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado uma só vez por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão;

Art. 4º - Determino o imediato afastamento do empregado público, com vencimentos, pelo prazo de 30 dias ou até conclusão do presente processo disciplinar;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Luiz Virgínio dos Santos
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 766

Página 9 de 14



Portaria n.º 6557/2023, de 06 de março de 2023.

Instaura processo administrativo disciplinar e nomeia comissão processante

José Luiz Virginio dos Santos, Prefeito Municipal de Pardinho-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da sindicância instaurada pela portaria 6043/2022;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da função pela empregada pública Raquel Paes de Almeida;

Considerando que o ato supostamente praticado constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando que o artigo 5º, da Lei Municipal 1.202/2014 determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade de empregado público por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo, para se apurar autoria e materialidade,

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 766

Página 10 de 14



Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da empregada pública Raquel Paes de Almeida, a fim de que seja apurada a existência de autoria e materialidade em relação aos atos a ele imputados, que podem caracterizar, em tese, crime contra a administração pública, com pena de demissão, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 1202/2014, além de outros delitos.

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo relacionados, para conduzir o processo administrativo disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nomeado, 1º Maria Jose Barreto CPF: 117.522.218-69; 2º Fabiano Ribeiro Maranhão CPF: 272.996.018-00; 3º Antonio Carlos Teixeira, CPF: 189.170.848-18;

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado uma só vez por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão;

Art. 4º - Determino o imediato afastamento do empregado público, com vencimentos, pelo prazo de 30 dias ou até conclusão do presente processo disciplinar;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Luiz Virginio dos Santos

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 766

Página 11 de 14



Portaria n.º 6558/2023, de 06 de março de 2023.

Instaura processo administrativo disciplinar e nomeia comissão processante

José Luiz Virginio dos Santos, Prefeito Municipal de Pardinho-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da sindicância instaurada pela portaria 6043/2022;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da função pela empregada pública Rosangela Aparecida Paes de Almeida;

Considerando que o ato supostamente praticado constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando que o artigo 5º, da Lei Municipal 1.202/2014 determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade de empregado público por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo, para se apurar autoria e materialidade,





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 766

Página 12 de 14



Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da empregada pública Rosangela Aparecida Paes de Almeida, a fim de que seja apurada a existência de autoria e materialidade em relação aos atos a ele imputados, que podem caracterizar, em tese, crime contra a administração pública, com pena de demissão, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 1202/2014, além de outros delitos.

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo relacionados, para conduzir o processo administrativo disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nomeado: 1º Maria Jose Barreto CPF: 117.522.218-69; 2º Fabiano Ribeiro Maranhão CPF: 272.996.018-00; 3º Antonio Carlos Teixeira, CPF: 189.170.848-18;

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado uma só vez por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão;

Art. 4º - Determino o imediato afastamento do empregado público, com vencimentos, pelo prazo de 30 dias ou até conclusão do presente processo disciplinar;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Luiz Virginio dos Santos
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 766

Página 13 de 14



Portaria n.º 6559/2023, de 06 de março de 2023.

Instaura processo administrativo disciplinar e nomeia comissão processante

José Luiz Virginio dos Santos, Prefeito Municipal de Pardinho-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações prestadas pelo chefe de gabinete;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da função pela empregada pública Marilda Pires;

Considerando que o ato supostamente praticado pelo empregado público constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando que o artigo 5º., da Lei Municipal 1.202/2014 determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade de empregado público por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante Processo Administrativo, para se apurar autoria e materialidade,

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 766

Página 14 de 14



Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos empregada pública Marilda Pires a fim de que seja apurada a existência de autoria e materialidade em relação aos atos a eles imputados, que podem caracterizar, em tese, conduta passível de demissão, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 1202/2014, além de outros delitos.

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo relacionados, para conduzir o processo administrativo disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nomeado: 1º Maria Jose Barreto CPF: 117.522.218-69; 2º Fabiano Ribeiro Maranhão CPF: 272.996.018-00; 3º Antonio Carlos Teixeira, CPF: 189.170.848-18;

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado uma só vez por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão;

Art. 4º - Determino o imediato afastamento do empregado público, com vencimentos, pelo prazo de 30 dias ou até conclusão do presente processo disciplinar, diante da gravidade dos fatos alegados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Luiz Virginio dos Santos

Prefeito Municipal

